

COMUNICADO AO MERCADO
COM O OBJETIVO DE MODIFICAR O CRONOGRAMA ESTIMADO DA
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 6ª (SEXTA)
EMIÇÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE
REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.

Companhia aberta – CVM nº 2429, categoria A
CNPJ nº 92.791.243/0001-03– NIRE 43300002799
Avenida Carlos Gomes, 400, salas 502 e 503, Boa Vista
CEP 90480-900 –Porto Alegre, Rio Grande do Sul

perfazendo o total de
R\$120.000.000,00
(cento e vinte milhões de reais)

**Classificação de Risco da Emissão atribuída pela Moody's Local BR Agência
de Classificação de Risco Ltda: "AA.br"***

*Esta classificação foi realizada em 17 de outubro de 2025, estando as características
deste papel sujeitas a alterações.

1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A **IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob nº 2429, categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 400, salas 502 e 503, Boa Vista, CEP 90480-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 92.791.243/0001-03 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 43300002799 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º Andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder"), vêm a público, nesta data, por meio deste

comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), **COMUNICAR** a alteração do cronograma estimado das etapas da Oferta contido no "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 6ª (Sexta) Emissão, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Irani Papel e Embalagens S.A.*", divulgado em 17 de outubro de 2025 ("Aviso ao Mercado"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 6ª (sexta) emissão, em série única, da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de outubro de 2025, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Irani Papel e Embalagem S.A.*", celebrado, em 17 de outubro de 2025. entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão e representante dos titulares de Debêntures ("Escritura de Emissão"), estabelecendo novas datas para: (i) o "*Procedimento de Coleta de Intenções*"; (ii) o "*Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM*"; (iii) a "*Concessão do registro Automático da Oferta pela CVM*"; (iv) a "*Divulgação do Anúncio de Início*"; e (v) a "*Data de Liquidação das Debêntures*", de modo que o cronograma indicativo da Oferta, a partir da presente data, será considerado o previsto abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ (2)
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	16/10/2025
2	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	22/10/2025
3.	Procedimento de Coleta de Intenções Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta na CVM	27/10/2025

	Divulgação do Anúncio de Início	
4.	Data de Liquidação das Debêntures	28/10/2025
5.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

- (1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso III, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e do enquadramento como prioritário no setor de energia, conforme o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.004842/2025-72, gerado por meio do protocolo realizado junto ao Ministério de Minas e Energia, em 16 de setembro de 2025, sob o protocolo digital – recibo de solicitação nº002852.0018724/2025, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para pagamento futuro, bem como reembolso de gastos, despesas ou dívidas, relacionados ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta.

As Debêntures serão caracterizadas como "Debêntures Verdes" com base no compromisso da Companhia em destinar os recursos captados com as Debêntures para o Projeto, em conformidade com o Parecer Independente de Segunda Opinião do Projeto, emitido por consultoria especializada independente contratada pela Companhia, qual seja Det Norske Veritas, com base nas diretrizes do *Green Bond Principles* de 2025, emitido pela

International Capital Market Association.

2. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Com as modificações da Oferta indicadas neste Comunicado ao Mercado, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

As modificações da Oferta indicadas neste Comunicado ao Mercado não implicam em quaisquer outras alterações aos termos e condições da Oferta divulgadas no Aviso ao Mercado.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Este Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado, o anúncio de início, anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder e da CVM.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder ou com a CVM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º,

DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, OU DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Comunicado ao Mercado é 22 de outubro de 2025.

Coordenador Líder

